



PROJETO DE LEI Nº /2020

Altera a Lei 15.442, de 09 de Setembro de 2011, em relação ao fechamento de terrenos íngremes, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo D E C R E T A:

Art. 1º Fica revogado o inciso I do art. 5º da Lei 15.442, de 09 de Setembro de 2011, para fins de segurança dos transeuntes e munícipes.

Art. 2º Os proprietários dos terrenos sem muros, na forma da Lei 15.442, de 09 de Setembro de 2011, terão o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para adaptarem seus terrenos às normas desta lei.

Art. 3º A não observância ao disposto nesta lei acarretará as seguintes penalidades:

I - na primeira autuação, advertência e intimação para cessar a irregularidade;

II – a partir da segunda autuação, multa, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil) reais, aplicada em dobro na reincidência.

Parágrafo único. A multa de que trata este artigo será atualizada anualmente pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE, do ano anterior, sendo adotado o índice oficial que o suceder, no caso da extinção deste índice.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 5º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.



Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões

ISAC FÉLIX

Vereador



JUSTIFICATIVA

O presente projeto tem o intuito de preservar a segurança dos transeuntes, cidadãos e vizinhos que moram e circulam nas proximidades de terrenos baldios, sem construções.

Todos sabemos que muitas vezes o mato cresce e pode se tornar um local ermo, até que uma nova manutenção seja feita. Em alguns locais da cidade, muitas pessoas que se locomovem a pé, tem que passar por locais nessas condições.

Entre essas pessoas, passam crianças, idosos, e moças, sendo que não raramente ouvimos casos de tentativas de estupros nestes locais.

Para tentar evitar essas situações de violência, o presente projeto propõe que os terrenos íngremes, atualmente não precisam de muro passem a ter, na forma dos demais terrenos previstos na lei.

Diante do exposto, considerando que o projeto tem o intuito de proteger as pessoas as pessoas, conto com o apoio dos nobres pares

Diante do exposto, considerando a relevância social da proposta, conto com o apoio dos nobres pares.